

RESOLUÇÃO Nº 09, de 29 de Maio de 2023

A Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais;

O Coordenador da Comissão Intergestores Regional CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, e, Considerando que a CIR como instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional, conforme define Decreto Presidencial nº 7508/2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando o extrapólo de produção anbulatorial e hospitalar em comparação ao teto de MAC do município de Uruará;

Considerando ainda as características geográficas da região Amazônica, a lógica de impletação da regionalização e interiorização buscando a ampliação e qualificação do acesso, bem como garantir os recursos necessários ao custeio mínimo dessa demanda por serviços especializados, anbulatoriais e hospitalares de MAC, faz se necessário recurso financeiro para custeio da média e alta complexidade (MAC) do município de Uruará.

Considerando proposta inserida no SAIPS nº 175034 que solicita Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.277.334,70.

Considerando a deliberação do plenário da Comissão Intergestores Regional do Xingu realizada em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2023 e o parecer favorável da Câmara Técnica consultiva da CIR Xingu parte integrante e indissociável desta resolução para o referido pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de INCREMENTO EMERGENCIAL DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 do Município de Uruará no valor de R\$ 1.277.334,00, pleiteados ao Ministério da Saúde para respectiva disponibilização ao Fundo Municipal de Saúde, Art. 20 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira/PA, 01 de Junho de 2023.

Gilmar Santana Nunes

Diretor 10º Centro Regional de Saúde

Presidente da CIR Xingu.

Elysson Leonarde Kloss

Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Vice-Presidente da CIR Xingu

Protocolo: 957608

RESOLUÇÃO Nº 41 de 29 de Maio de 2023

A Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais;

O Coordenador da Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu - PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, e,

Considerando que a CIR como instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional, conforme define Decreto Presidencial nº 7508/2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando proposta nº 11664.44.000/1230-14 do município de PACAJA para Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF do Bairro Tozetti - CNES 2330849 - End.: Av Transamazônica, S/n - Prox Ao Sup Amigao - Zona Urbana - Bairro Tozetti, Pacajá/PA no Valor: R\$ 178.047,00;

Considerando a deliberação do plenário da Comissão Intergestores Regional do Xingu realizada em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2023 e o parecer favorável da Câmara Técnica consultiva da CIR Xingu parte integrante e indissociável desta resolução para o referido pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Município de Pacaja, para Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF do Bairro Tozetti - CNES 2330849- Rua Joao Miranda, S/n - Prox A Prefeitura - Bairro: Novo Horizonte no Valor: R\$ 178.047,00 (cento e setenta e oito mil e quarenta e sete reais) pleiteados ao Ministério da Saúde para respectiva disponibilização ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira/PA, 01 de Junho de 2023.

Gilmar Santana Nunes

Diretor 10º Centro Regional de Saúde

Presidente da CIR Xingu.

Elysson Leonarde Kloss

Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Vice-Presidente da CIR Xingu

Protocolo: 957582

RESOLUÇÃO Nº 40 de 29 de Maio de 2023

A Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais;

O Coordenador da Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu - PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, e,

Considerando que a CIR como instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional, conforme define Decreto Presidencial nº 7508/2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando proposta nº 11664.44.000/1230-12 do município de PACAJA para Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Vila Cururui - CNES 0382108 no Valor: R\$ 349.699,00;

Considerando a deliberação do plenário da Comissão Intergestores Regional do Xingu realizada em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2023 e o parecer favorável da Câmara Técnica consultiva da CIR Xingu parte integrante e indissociável desta resolução para o referido pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Município de Pacaja, para Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Vila Cururui - CNES 0382108 no Valor: R\$ 349.699,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais) pleiteados ao Ministério da Saúde para respectiva disponibilização ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira/PA, 01 de Junho de 2023.

Gilmar Santana Nunes

Diretor 10º Centro Regional de Saúde

Presidente da CIR Xingu

Elysson Leonarde Kloss

Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Vice-Presidente da CIR Xingu

Protocolo: 957577

RESOLUÇÃO Nº 42 de 29 de Maio de 2023

A Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais;

O Coordenador da Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu - PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, e,

Considerando que a CIR como instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional, conforme define Decreto Presidencial nº 7508/2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando proposta nº 11664.44.000/1230-13 do município de PACAJA Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF do Bairro Alto Bonito - CNES 6273505- CNES 6273505 - End.: Rua Princesa Izabel, S/n - Zona Urbana - Bairro Alto Bonito, Pacajá/PA no Valor: R\$ 175.762,00;

Considerando a deliberação do plenário da Comissão Intergestores Regional do Xingu realizada em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2023 e o parecer favorável da Câmara Técnica consultiva da CIR Xingu parte integrante e indissociável desta resolução para o referido pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Município de Pacaja, para Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF do Bairro Alto Bonito -